

## **Edital PROAC 03/2023 Bolsa de Apoio Acadêmico**

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro no uso de suas atribuições legais, e com o intuito de ampliar as condições de permanência dos discentes de graduação regularmente matriculados, em condição de vulnerabilidade socioeconômica, torna público o edital referente ao processo seletivo de candidatos à bolsa de Apoio Acadêmico da UENF, em conformidade com as Resoluções COLAC 04/2019 e 24/2022,

### **1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1** O edital de Bolsa de Apoio Acadêmico tem por objetivos auxiliar a permanência e incentivar o bom desempenho dos discentes nos cursos de graduação da Universidade, integrar os discentes à Universidade e à Comunidade Universitária, e, suplementar a formação dos discentes visando o desenvolvimento de uma consciência de direitos e deveres do cidadão e do profissional, dentro da disponibilidade de tempo estipulado no presente edital e recursos financeiros da UENF.
- 1.2** O edital de Bolsa de Apoio Acadêmico destina-se aos discentes com matrícula ativa no semestre 2023.1, que atendam aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica com comprovação de renda per capita de até 1 (um) salário mínimo e meio (R\$ 1.953,00) e que não usufruam de Auxílio Permanência ou bolsa de mérito acadêmico (Iniciação Científica, Extensão ou Monitoria).
- 1.3** Os recursos orçamentários destinados a este Edital provêm do custeio da Universidade (fonte Fundo de Combate à Pobreza), sendo o objeto a concessão bolsas no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para atender os discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica matriculados em cursos de graduação presenciais.
- 1.4** O candidato selecionado no presente edital será lotado em um dos setores da UENF onde exercerá suas tarefas com dedicação de 12 (doze) horas semanais.

### **2. DA INSCRIÇÃO - FLUXO CONTÍNUO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2022**

- 2.1** A primeira abertura das inscrições será realizada de acordo com o cronograma do presente edital (*item 4*) no Setor de Auxílios da PROAC - Prédio P9 1º andar - das 09h às 14h e das 14h às 17h.
- 2.2** A qualquer tempo, poderão ser abertos novos períodos de inscrição, com divulgação na forma prevista no item 4.1 deste edital, para formação de novas listagens classificatórias, que somente serão divulgadas após convocados todos os

classificados da listagem anterior.

**2.3** É de responsabilidade exclusiva do discente o preenchimento correto e a veracidade dos dados solicitados no ato da inscrição.

**2.4** Documentação solicitada para inscrição:

- a) Preencher a ficha cadastral disponibilizada pelo Setor de Auxílios da PROAC no ato da inscrição;
- b) Uma (1) foto 3x4;
- c) Cópias da carteira de identidade e do CPF, caso a identidade não contenha o número do CPF, ou carteira nacional de habilitação (CNH).

**2.5** Documentação solicitada para análise socioeconômica:

- a) Comprovante de renda de todos os maiores de 18 (dezoito) anos na família – (contracheque, carteira de trabalho (contrato atualizado), no caso de autônomo apresentar declaração devidamente assinada). OBS.: Os desempregados devem comprovar situação através de: rescisão de contrato, carteira de trabalho, aviso prévio, etc;
- b) Comprovantes de despesas familiares – água, luz, telefone, IPTU, aluguel, plano de saúde, condomínio, colégio particular, extracurriculares, etc.;
- c) No caso de pais separados legalmente, apresentar documentação comprobatória;
- d) Valores de despesa da família e do discente com alimentação, farmácia (comprovante), transporte, combustível, etc.;
- e) Cópia da declaração de imposto de renda para todos membros da família, que sejam declarantes de imposto de renda; esta exigência possibilitará o cálculo do rendimento médio familiar;
- f) Comprovante da nota do ENEM para os calouros;
- g) Comprovante do último coeficiente de rendimento (CR) para os veteranos.

### **3. DA SELEÇÃO**

**3.1** Os candidatos que apresentarem renda per capita superior a 1 (um) salário mínimo e meio (R\$ 1.953,00) serão eliminados do presente edital.

**3.2** O processo de seleção será realizado pelo Setor de Auxílios da PROAC, com base na média ponderada entre a classificação da análise socioeconômica (peso 2) e a média final obtida no Enem (peso 1), para discentes recém ingressados na Universidade, ou o Coeficiente de Rendimento (CR), relativo ao semestre imediatamente anterior à solicitação da bolsa (peso 1), para discentes que já estão cursando.

**3.3** Os candidatos selecionados formarão a primeira listagem classificatória para convocação de acordo com a demanda da UENF.

### **4. DO RECURSO E RESULTADOS**

**4.1** Os resultados (listagens classificatórias) emitidos durante o período deste edital serão divulgados no site da UENF (<https://uenf.br/>).

**4.2** A apresentação de recursos deverá ser feita por email para [editais.proac@uenf.br](mailto:editais.proac@uenf.br) e de acordo com o cronograma.

## **5. DO CRONOGRAMA**

**5.1** As etapas do Edital PROAC 03/2023 serão realizadas de acordo com o cronograma a seguir:

<b>CRONOGRAMA Edital ProAC 03/2023</b>	<b>Período</b>
Data de Lançamento do Edital	06/03/2023
Período de Inscrição	15/03/2023 à 20/03/2023
Divulgação de Resultado Preliminar	24/03/2023
Apresentação de Recursos	27/03/2023
Divulgação de Resultado Final	28/03/2023
Chamada para Implementação das Bolsas	29/03/2023 à 31/03/2023

## **6. DA CONVOCAÇÃO**

**6.1** Os discentes aprovados serão convocados de acordo com a disponibilidade de vagas existentes até findar a listagem de classificados.

**6.2** Após convocação de todos os classificados da primeira listagem classificatória, haverá divulgação de nova listagem referente às inscrições realizadas no período de inscrição aberto posteriormente na forma descrita no item 2.2, mantendo-se o mesmo procedimento até o fim da vigência deste edital.

**6.3** Ao término da vigência deste edital, mesmo que permaneçam classificados em lista de espera, os discentes não convocados deverão concorrer à nova seleção do edital seguinte.

## **7. DA VIGÊNCIA**

**7.1** A Bolsa de Apoio Acadêmico terá duração de 1 (um) ano, podendo haver 1 (uma) única prorrogação desse prazo por igual período.

**7.2** A prorrogação será concedida mediante solicitação do bolsista, observando-se o cumprimento: do mínimo de 270 horas de componentes curriculares, do coeficiente de rendimento mínimo de 6,0 e no máximo uma reprovação em disciplina por semestre

letivo, além do cumprimento das 12 horas semanais e parecer favorável do supervisor.

**7.5** Durante a vigência da bolsa, o discente será supervisionado por um professor ou responsável designado expressamente pelo Chefe do Setor onde for lotado o bolsista, que determinará e acompanhará a realização de suas tarefas.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** Os esclarecimentos e informações complementares relativos a esta seleção poderão ser obtidas no Setor de Auxílios da PROAC - Prédio P9 1º andar das 09h às 17h.

**8.2** As informações pessoais dos(as) discentes inscritos(as) são restritas nos termos do Art.31 da Lei de Acesso à Informação.

**8.3** O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o discente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**8.4** Os auxiliados devem devolver à UENF, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos.

**8.5** É responsabilidade do discente o acompanhamento de todas as publicações referentes a este edital, na página oficial da UENF.

**8.6** Caso haja alguma alteração de dados cadastrais, inclusive relativos à renda familiar, deverá o discente, obrigatoriamente, notificar a PROAC.

**8.7** Este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

**8.8** Os casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado Acadêmico da UENF.

Campos dos Goytacazes, 6 de março de 2023.

Raul Palacio  
Reitor